

RESOLUÇÃO SAAE Nº 18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução SAAE nº 11 de 14 de dezembro de 2017, e demais providências.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 6.199/69 e nº 17.444/2015, artigo 5º;

Considerando a necessidade de uniformização e maior eficiência nos procedimentos de licença de construção e de habitação; bem como a necessidade de fiscalização da instalação dos dispositivos que impeçam refluxo nos ramais prediais de esgoto para obtenção do Habite-se junto a Prefeitura Municipal de São Carlos,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução SAAE nº 11 de 14 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 5º- A:

Art. 5º-A. O disposto no §1º do artigo 5º não se aplica aos casos em que a ligação foi requerida anteriormente a 14/12/2017, por ser anterior à regulamentação da Agência Reguladora, devendo o usuário requerente, através do termo de responsabilidade padronizado do Anexo III, assumir a responsabilidade exclusiva pelos eventos danosos.

Art. 2º. A Resolução SAAE nº 11 de 14 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 29º- A:

Art. 29-A. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação e, após, serão decididos pela Presidência.

Art. 3º Ficam revogadas os seguintes dispositivos:

- I – a Resolução SAAE nº 22, de 20 de setembro de 2005;
- II – a alínea b, do artigo 30, da Resolução SAAE nº 11/2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de outubro de 2022

Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (nome/razão social), inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____ com domicílio na _____ nº. _____, complemento _____, Bairro _____ cidade _____ CEP _____, **RESPONSÁVEL** pelo imóvel localizado na _____, nº _____, bairro _____, inscrito da prefeitura sob nº _____, **DECLARO ESTAR CIENTE**, que de acordo com §1º do artigo 5º da Resolução SAAE nº 11/2017, são itens sanitários obrigatórios:

- ✓ a instalação da caixa de gordura;
- ✓ a instalação da caixa de inspeção de esgoto e da válvula antirrefluxo de esgoto;
- ✓ o lançamento de água pluvial e esgoto nas respectivas redes, além de outros itens que venham a ser impostos pelo Poder Público.

Declaro ainda, que até que essas medidas sejam cumpridas por mim, **ASSUMO A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA** de quaisquer eventos danosos que vierem a ocorrer em virtude do não cumprimento dessas exigências feitas pelo SAAE.

São Carlos, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CPF nº: _____

Telefone: _____

Email: _____